FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000118/2020-58

Unidade Gestora: 194009

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº. 252, bairro São Francisco – CEP CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Sr. **LARI GOMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 036954483-8, expedida pelo Ministério da Defesa, e CPF n.º 502.748.720-72, nomeado pela Portaria n.º 677, de 17/06/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 116, Seção nº 2, Página nº 27, do dia 19/06/2020, devidamente autorizado a firmar contratos, e a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ n.º 20.217.208/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, brasileiro, representante legal da empresa, portador da carteira de identidade nº 9.452411-3, expedida pela SESP-PR, e CPF 071.110.899-44, Av. Luiz Xavier, nº 68, CEP.: 80.020-020 - Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 95/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 95/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **13/05/2021 à 13/05/2022**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R$ 1.060.606,08** (hum milhão, sessenta mil, seiscentos e seis reais e oito centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho nº. 2021NE000030 e 2021NE000031 de 19 de abril de 2021 e seus reforços, devidamente apropriadas nos elementos de despesas 339030.01 e 339039.25, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor de Administração e Gestão da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.000118/2020-58 (SEI Nº 2980400), e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, bem como no Decreto n.º 10.193, DE 27.12.2019 e a Portaria PRES nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Alex dos Santos Belarmino**, **Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lari Gomes**, **Coordenador(a) Regional**, em 20/04/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3013248** e o código CRC **417724E9**.